

## Ano XI • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2013 • Edição MMCDXLVIII



#### Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CNPJ nº 41.522.178/0001-80 Rua Martins dos Santos - Praça da Prefeitura - Baixa Grande do Ribeiro - PI FONE/FAX (89) 3570-1473

OZIRES CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO,

Portaria nº 59

de 02 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro - Fone/Fax: (89) 3441-0028 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

 $E\text{-}MAIL: \underline{pmbelempi@bol.com.br} - \underline{planejabelem@ig.com.br}$ CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

Portaria Nº 210/2013,

Belém do Piauí de 24 de Setembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Lei Complementar nº 04/2011 de 27/12/2011 e ainda conforme Laudo Técnico datado de 14 de Junho de 2013 emitido pelo Dr. Pascoal Gomes da

#### RESOLVE

- Art. 1 Incluir o percentual de insalubridade aos vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Belém do Piauf, conforme tabela anexa:
- Art. 2 Este decreto entrará em vigor retroagindo ao dia 02/09/2013 revogadas as disposições em contrário.

Publica-se Registre-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita de Belém do Piauf, Estado do Piauf, em 24 de Setembro de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

ORA DE CARVALHO NORONHA

Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro - Fone/Fax: (89) 3441-0028 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br - planejabelem@ig.com.br CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

### TABELA ANEXO I

FUNÇÃO	GRAU DE	VENCIMENTO	ADICIONAL
-	INSALUBRIDADE		INSALUBRIDADE
Médico, Enfermeiro, Auxiliar de	Grau Médio (20% do vencimento básico)	R\$ 6.654,67 (Médico)	R\$ 1.330,93 (Médico)
Enfermagem, Técnico de Enfermagem,		R\$ 4.040,33 (Enfermeiro)	R\$ 808,00 (Enfermeiro)
Auxiliar em Saúde Bucal, Agente Comunitário de		R\$ 678,00 (Técnico de Enfermagem)	R\$ 135,60 (Técnico de Enfermagem)
Saúde, Motorista de Ambulância.		R\$ 678,00 (Auxiliar em Saúde Bucal)	R\$ 135,60 (Auxiliar em Saúde Bucal)
		R\$ 762,12 (Agente Comunitário de Saúde)	R\$ 152,42 (Agente Comunitário de Saúde)
		R\$ 701,00 (Agente Comunitário de Saúde)	R\$ 140,20 (Agente Comunitário de Saúde)
		R\$ 798,00 (Motorista de Ambulância)	R\$ 159,60 (Motorista de Ambulância)
Agente de Combate de Endemias - ACE	Grau Médio (20% do vencimento básico)	R\$ 678,00	R\$ 135,60
Cirurgiã Dentista	Grau Máximo (30% do vencimento básico)	R\$ 3.345,00	R\$ 1.003,50
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar			
Administrativo, Vigia, Coordenador (Vig. Sanitária, Epidemiológica e	Isento	Isento	Isento
ESF).			

Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para os fins e efeitos legais, o Senhor AMILTON OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 10.959.552 SSP-PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.341.276-67 para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE SETEMRBRO DO ANO DE 2013.

ESTADO DO PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 563, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o "caput" e acrescenta o inc. VIII ao artigo 2º da Lei n.º 433, de 27 de fevereiro de 2007, para estabelecer mais 01 (um) membro para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º da Lei n.º 433, de 27 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art.  $2^{\circ}$  - O Conselho a que se refere o art.  $1^{\circ}$  é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:"

Art. 2º - O art. 2º da Lei n.º 433, de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2."..

VIII) um representante do Conselho Municipal de Educação."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, 08 de outubro de 2013.

os Antônio Parente Elvas Coelho Prefeito de Rom Jesus-PI

> Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais

A MUNICÍPIOS O